



LEI Nº 681/04 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER SOB REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE
USO DO BEM PÚBLICO PRÉDIO PERTENCENTE
A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a ceder sob o regime de Autorização de Uso do Bem Público, prédio denominado como Lanchonete, pertencente a Municipalidade, localizado na Rua Capitão Jovino Alves Pedra, em frente ao Hospital Municipal Drª Andréa Canzian Lopes.

Art. 2º - Esta autorização de Uso do Bem Público, terá a finalidade única e exclusiva de um estabelecimento comercial, denominado como uma Lanchonete.

Art. 3º - O beneficiado, terá a responsabilidade da conservação e preservação do prédio cedido, ficando impedido de alterar sua estrutura física.


Art. 4º - O beneficiado com esta autorização não terá encargos financeiros, exceto com as contas de água e energia elétrica.



Art. 5º - Reserva-se o direito ao Município de Atílio Vivacqua, de revogar ou anular esta autorização, se descumprida a finalidade descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - O prazo de vigência desta autorização será de 05 (cinco) anos consecutivos, começando a vigir a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal